Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0025053-0 (CNJ:.0054906-82.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Secundários - Outros
:
Requerido: Lucas Martins da Silva
Local e data: Porto Alegre, 07 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1101/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, a contar do dia 06/04/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

LUCAS MARTINS DA SILVA, RG 2093100291 : Proibição de comparecer aos próximos jogos do INTERNACIONAL, pelo período de 03 (três) meses **a contar do dia 06/04/2017 (Inter x Cruzeiro)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de GRAVATAÍ/RS** permanecendo no horário entre meia hora antes do inicio do jogo até meia hora depois das partidas ocorridas em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Imo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS